

TERMO ADITIVO N° 011/2021

CONTRATO N°: 019/2020

PROCESSO N.º: 1265/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 017/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES** E **MURILO TEIXEIRA MARTINEZ – ME**.

Por este Primeiro Termo Aditivo celebrado entre a **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR FIMES**, fundação pública municipal criada pela Lei n° 278/85, com sede na Rua 22, s/n°, Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita sob o CNPJ n° 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora **JULIENE REZENDE CUNHA**, [REDACTED] portadora do CPF n° [REDACTED] e RG n° [REDACTED], legitimada para o cargo pelo Decreto n° 251, de 01 de fevereiro de 2021, e de outro lado a empresa **CONTRATADA: MURILO TEIXEIRA MARTINEZ - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 35.121.605/0001-15, com sede na Rua Jussara, Quadra 21, Lote 14, Bosque dos Buritis, Mineiros – GO, CEP 75835-200, endereço eletrônico: [REDACTED], neste ato representada por Murilo Teixeira Martinez, [REDACTED], [REDACTED], inscrito no CPF sob o n°: [REDACTED], portador do RG n°: [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] [REDACTED] têm entre si, justo e avençado, o seguinte:

CONSIDERANDO a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa de engenharia para a **reforma do laboratório de análises de solos** compreendendo

troca de telhado e sua estrutura, troca de forro e sua estrutura, platibandas, reforma das portas internas e troca das mais desgastadas, remoção e construção da calçada externa, pintura internas e externas da edificação, nos termos e condições da licitação na modalidade de pregão presencial nº 017/2020,

CONSIDERANDO a necessidade do acréscimo de novos itens para a conclusão da Reforma, causando desequilíbrio na relação contratual inicialmente pactuada entre as partes, **RESOLVEM** celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/1993, e demais preceitos da legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui como objeto do presente termo aditivo, alterar o quantitativo de serviços contratados na execução de obra de reforma do laboratório de análise de solos da Fazenda Experimental, tendo em vista a sua imprescindibilidade para a correta conclusão das adequações estruturais planejadas, o qual será no percentual de 41,88944736842105%, tendo como base a justificativa técnica e ofícios da empresa anexos, os quais constam os valores discriminados e planilha de custos.

As partes pactuam o referido acréscimo em conformidade com o contido na Cláusula Quinta do contrato de prestação de serviços de engenharia ora aditivado, e nos termos do permissivo legal contido no artigo 65, inciso II, alínea “b” e parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O acréscimo de serviços ora aditivado corresponde ao percentual aproximado de 41,88944736842105% do valor total do contrato, que equivale ao valor de R\$ 47.753,97 (quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos), *quantum* estabelecido para este Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A cláusula 11.1 passa a ter a seguinte redação:

“11.1 Nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, fica designado como fiscal titular o servidor **Antônio Celio Machado Junior** CPF nº [REDACTED], e como fiscal substituto o servidor Renato Silva Ferreira CPF nº [REDACTED], que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. ”

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato de prestação de serviços original.

Fazem parte deste Termo Aditivo, como se nele estivessem transcritos, a justificativa técnica, ofício nº 002/2021 da Contratada e planilha orçamentária que embasaram o acréscimo.

O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, e por estarem assim acordes, as partes assinam este termo aditivo, que passará a fazer parte integrante do contrato, para todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

Mineiros/GO, 10 de maio de 2021.

Fundação Integrada Municipal De Ensino Superior

Murilo Teixeira Martinez - ME

TESTEMUNHAS:

1^a _____

CPF:

2^a _____

CPF: